PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 0346/2003

DATA: 09 de dezembro de 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Comodato, incentivo à Empresa ILDO ZANON, para instalação de Indústria e Comércio no Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a ceder em forma de Comodato, um barração industrial pré-moldado, medindo 177,73 m², com Padrão de Energia Elétrica trifásica, e ponto de água, situado no lote nº 27-B - 28-B, subdivisão do lote nº 27 e 28 da gleba nº 12-PO, no Distrito de Esquina Gaúcha, Município de Pérola D'Oeste(PR) com uma área de 466 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, à empresa ILDO ZANON, CNPJ nº 05.662.948/0001-26, I.E. nº 90280848-51, Certificado de Registro SIP/POA nº 0031-C, nome de fantasia ZANON EMBUTIDOS, cuja atividade econômica principal é o comércio varejista de outros produtos alimentícios como embutidos de carne, banha e salsicha.
- § 1°. A Cessão que trata o caput deste artigo, terá prazo determinado, por um período de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, sendo que poderá ser extinto, se a Empresa deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.
- § 2°. A Comodatária deve atender as regras estabelecidas pelo Serviço de Inspeção do Paraná -Produtos de Origem Animal SIP/POA, sob pena de rescisão do Contrato de Comodato.
- Art. 2°. As normas e exigências para a Cessão, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Parágrafo Único. O Comodatário não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e três.

PUBLICADO

JORNAL: DE BELITRÃO 2.647 EDIÇÃO:

DATA: ____12.12.2003

ADELAR ADELTO BEN Prefeito em Exercício